MEX-2 COMPANHIA DE FRONTEIRA/MS

Termo de Referência 35/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2026	160153-MEX-2 COMPANHIA DE FRONTEIRA/MS	MATEUS MAGGI NEMERSKI	04/11/2026 09:25 (v 0.10)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64421.004268/2026-90

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64421.004185/2026-09)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de materiais permanentes para a 2ª Companhia de Fronteira justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento das diversas áreas que compõem a subunidade, incluindo o rancho, a formação sanitária, o Pelotão Especial de Fronteira (PEF) e os setores administrativos e operacionais.

Item	Descrição do item	CATMAT	Unidade de medida	Qtd. mínima	Qtd. máxima	Valor unitário médio (R$)	Valor total estimado (R$)
1	Forno industrial elétrico, aço, 220 V, 6 zonas de aquecimento e 1 zona de resfriamento, faixa de temperatura de 0 a 300 °C, aplicação: soldagem de componentes SMD em placas de circuito. (Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	630601	unidade	1	3	13.782,63	44.723,70
2	Refrigerador expositor vertical, capacidade 500 L, prateleiras aramadas reguláveis e inclináveis, bivolt, temperatura de 1 a 7 °C(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	609959	unidade	1	2	4.966,33	9.932,66
3	Cafeteira elétrica em aço inoxidável, capacidade 12 L, 220 V, 2 reservatórios. (Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	613921	unidade	3	7	2.099,00	14.693,00
4	Estufa elétrica para cozinha tipo pass-thru refrigerado, 1 porta, volume interno 475 L, até 34 GN 1/1, 750 x 850 x 2190 mm, 1 a 10 °C, 220 V, 0,5 kW, gás R134a. (Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	615157	unidade	1	3	7.651,73	22.955,19

5	Máquina fatiadora em aço inoxidável, lâmina de aço alemão, diâmetro 370 mm, potência 5 HP, motor monofásico, 60 ciclos e 580 giros/minuto, 110/220 V, para processamento de carnes.(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123 /2006)	230201	unidade	1	1	8.999,10	8.999,10
6	Coifa suspensa em aço inoxidável para cozinha, com exaustor, informoque o equipamento deverá atender às seguintes características: Material: aço inoxidável,resistente à corrosão e adequado à utilização em cozinha industrial;b. Tipo: coifa suspensa,com sistema de exaustão mecânica;c. Dimensões: 1,30 m x 2,20 m x 1,00 m (largura,profundidade e altura, respectivamente), sujeitas à confirmação da orientação deinstalação;d. Duto de exaustão: diâmetro de 400 mm (40 cm); e. Tubulação: trecho reto deaproximadamente 2,00 m de comprimento, sem previsão de curvas ou desvios;f. Chaminé: deverá estar contemplada no fornecimento, para condução e descarga dos vapores e gasesprovenientes do sistema de exaustão; g. Exaustor: deverá apresentar, no mínimo, asseguintes especificações técnicas:alimentação elétrica bivolt;motor blindado;estrutura emchapa de aço;diâmetro de 40 cm;rotação mínima de 3.500 RPM;potência mínima de 90 W;e capacidade de exaustão mínima de 1.830 m³/h. Não será necessária a prestação de serviços de instalação, montagem ou execução de quaisquer serviços no local)(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	215388	unidade	1	1	11.580,00	11.580,00
7	Fogão industrial em aço inoxidável, a gás, acendimento manual, sem forno, grelhas 40 x 40 cm, queimadores duplos, 8 bocas.(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	436956	unidade	3	8	4.469,90	35.752,00
8	Máquina de fabricar gelo em aço inoxidável, 220 V, capacidade de produção 150 kg /dia, gelo em cubos.(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	484182	unidade	1	3	12.700,00	38.100,00
9	Freezer horizontal, capacidade 534 L, 2 tampas, degelo automático, branco, dupla ação, dreno frontal e 4 rodízios.(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	627990	unidade	2	6	4.318,77	25.912,62
10	Panela em aço inoxidável, capacidade 5 L, tipo rechaud, tampa de vidro(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	623139	unidade	3	8	508,00	4.064,00
11	Equipamento para cozinhar, assar e servir alimentos tipo recheadora de salgados, aço inox, produção aproximada de 800 unidades/hora, esteira, 4 moldes, 9 bicos de massa, câmara de duplo recheio, elétrica trifásica, 220 V, 1,06 kW.(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	615699	unidade	1	1	7.895,99	7.895,99
12	Refrigerador duplex, capacidade 400 L, portas reversíveis, Frost Free, branco, 127 /220 V, prateleiras removíveis, gavetas, etiqueta A.(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	621444	unidade	1	3	3.418,66	10.254,00
13	Liquidificador industrial, copo e base em aço inox, capacidade 10 L, motor 0,50 CV, 220 V.(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	449465	unidade	1	2	810,00	1.620,00

14	Cadeira de escritório, estrutura de aço, assento e encosto em tecido/polipropileno, base giratória com 5 rodízios, espaldar alto, braços reguláveis, regulagem a gás, apoio de cabeça e suporte lombar, cor grafite(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	331411	unidade	8	29	797,66	23.132,14
15	Mesa de escritório, estrutura em tubo de aço, tampo madeirado laminado, 3 gavetas, 1400 x 800 x 740 mm, estrutura grafite, pintura eletrostática, tampo 25 mm, com gaveteiro(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	629825	unidade	4	13	653,33	8.493,29
16	Claviculário em chapa de aço, 100 x 80 x 15 cm, capacidade para 1.000 chaves, pintura eletrostática epóxi, porta com fechadura(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	626984	unidade	1	1	265,88	265,88
17	Fragmentadora, capacidade 20 folhas, 110 V, picote 4 x 40 mm, abertura 220 mm, lixeira 26 L, potência 475 W, elétrica, ruído 65 dB(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	625553	unidade	2	5	1.320,00	6.600,00
18	Persiana horizontal de alumínio, lâminas 25 mm, 1,50 m de altura x 2,30 m de largura, cinza, para ambiente profissional	483709	unidade	11	36	443,06	15.950,16
19							
20	Equipamento de diagnóstico clínico para hematologia, método de impedância, ajuste digital programável e microprocessado, até 60 amostras/hora, até 20 parâmetros(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	436617	unidade	1	1	32.715,37	32.715,37
21	Equipamento de laboratório tipo analisador automático por colorimetria e turbidimetria, com filtros ópticos, para bioquímica(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	445650	unidade	1	1	48.900,00	48.900,00
22	Destilador de água, capacidade 4 L/h, 220 V, resistência blindada e dispositivo eletromecânico, para laboratório(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	257137	unidade	1	1	848,66	848,66
23	Equipamento odontológico tipo sensor digital intraoral portátil, corpo em plástico ABS, conexão USB 2.0, cabo de aproximadamente 3 m, suporte para sensor, pendrive e software específico, tecnologia CMOS e fibra óptica(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	480154	unidade	1	1	9.837,80	9.837,80
24	Roçadeira manual a combustão, motor 1,8 HP, fio de náilon e lâmina de 3 pontas (Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	613077	unidade	2	6	2.939,07	17.634,42
25	Podador com sistema de corte por corrente, motor a combustão 2 tempos, 0,95 kW, cilindrada 25,4 cm³, gasolina(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	358366	unidade	1	1	1.152,03	1.152,03

26	Cortador de grama a gasolina, motor 6 HP, lâmina em aço SAE 6153, motor 4 tempos, sem recolhedor, faixa de corte 50 cm(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	449916	unidade	2	4	1.885,55	7.542,20
27	Furadeira de impacto, 650 W, mandril 1/2 pol., 220 V, 3.150 RPM, caixa com 23 acessórios, empunhadeira, reversível e eletrônica, 2 velocidades(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	449665	unidade	3	11	323,33	3.556,63
28	Parafusadeira profissional, reversível, 600 a 1.900 RPM, 9,6 V, mandril 1/2 pol., controle de torque, maleta, acessórios, bateria e carregador bivolt(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	444251	unidade	2	5	921,83	4.609,15
29	Carrinho de mão com caçamba em chapa metálica 0,9 mm, eixo de aço, roda com pneu maciço 345 x 75 mm, capacidade 65 L, pintura eletrostática, borda reforçada e empunhaduras ergonômicas(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	623923	unidade	3	5	364,07	1.820,35
30	Multímetro, tensão até 1.000 V, tensão AC 750 V, corrente DC/AC 20 A, resistência 20 ohms, display digital, capacitância e teste de diodo(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	235153	unidade	2	4	232,82	931,28
31	Escada extensível em fibra de vidro, degraus de alumínio, 38 degraus, altura fechada 6,95 m e aberta 12 m, sistema de extensão com catraca deslizante e roldanas (Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	485609	unidade	1	2	1.420,30	2.840,60
32	Escada extensível de alumínio, capacidade 150 kg, sapata antiderrapante, degraus planos estriados, altura estendida 6,58 m, rodízios na parte superior(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	449876	unidade	1	2	646,55	1.293,10
33	Compressor de ar, pressão máxima 40 lbf/pol², motor 1/3 HP, vazão 65 L/min, 110 /220 V(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	237497	unidade	1	1	597,10	597,10
34	Ar-condicionado Split Inverter, 12.000 BTU, 110/220 V, controle remoto, display digital, timer e selo Procel(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123 /2006)	440744	unidade	4	16	2.372,48	37.959,68
35	Ventilador de parede, motor 1/4 HP, 127/220 V, grade removível, aço, diâmetro 50 a 60 cm, 3 velocidades(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123 /2006)	612241	unidade	2	4	237,33	949,32
36	Porta tipo kit porta lisa com portal e fechadura, material alumínio, largura 1,63 m, altura 1,88 m, base reforçada, duas bandeiras de abrir(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	603019	unidade	2	6	1.185,91	7.115,46
37	Ar-condicionado Bi-Split, 2 evaporadores Hi-Wall de 18.000 BTU, 220 V, selo Procel(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	399794	unidade	2	5	3.427,74	17.138,70

38	Ar-condicionado Hi-Wall Split Inverter, 9.000 BTU, 220 V, 60 Hz, controle remoto, ciclo reverso (quente/frio), garantia de 1 ano.(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	619108	unidade	2	6	1.688,33	10.129,98
39	Palete de polietileno, 1.000 x 1.200 mm, altura 15 cm, 3 longarinas, face vazada, capacidade estática 4.500 kg e dinâmica mínima 2.000 kg(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	622738	unidade	5	17	238,53	4.055,01
40	Lixeira em aço inoxidável, capacidade 200 L, com tampa e pedal	422191	unidade	3	12	455,64	5.467,68
41	Tanque de lavagem em aço inox AISI 430, com pés em tubo de aço inoxidável e sapatas(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	623781	unidade	1	3	3.232,99	9.698,97
42	Carro coletor de lixo em polietileno, capacidade 120 L, cinza, com tampa, proteção contra raios UV e 2 rodas(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123 /2006)	383305	unidade	2	5	300,00	1.500,00
43	Lavadora de alta pressão portátil profissional, vazão 360 L/h, pressão 2.000 PSI, 3 pistões, mangueira completa e acessórios(Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	617849	unidade	2	4	1.943,39	7.773,56
44	Máquina de lavar roupa automática, capacidade 15 kg, branca, uso doméstico, função lavadora e secadora, 127/220 V, gabinete metálico e cesto de aço inoxidável (Itens de Participação Exclusiva Para ME e EPP (LC 123/2006)	438940	unidade	1	3	11.368,98	11.368,98
VALOR TOTAL ESTIMADO (conforme soma dos totais informados)							538.359,75

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Adicionalmente, foi verificado que a contratação está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 4, de 2 de fevereiro de 2023, que complementa o referido Decreto.

***1.4**. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) Homologação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3 Os quantitativos foram estimados com base no consumo histórico dos últimos 12 meses nas demandas recorrentes da 2° CIA FRON na previsão de manutenção atual e também a necessidade de novos equipamentos, substituições, estado de conservação e distribuição por setores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos estão de acordo com no Art. 5o da Lei 14.133 /21, com redação dada pela Lei no 12 . 3 4 9 , d e 2 0 1 0 ; n o A r t . 4 o , i n c i s o s I , I I I , V I , Art. 5o do Decreto no 7.746, de 5 JUN 12; incisos II, III, do Art. 5o da Instrução Normativa SLTI /MPOG no 01, de19 JAN 10;Art. 225o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) e subsidiariamente a Lei no 9.985, de 18 JUL 00;

4.1.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.1.9. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

4.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, a terceiros, ou ao meio ambiente, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação, não podendo

ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da entrega do material;

4.1.11. A licitante vencedora deverá cumprir toda a legislação ambiental, de trânsito, trabalhista e de Segurança do Trabalho no que for pertinente à exploração, transporte, carga e descarga dos materiais licitados;

4.1.12. É de responsabilidade da contratada os Planos de Prevenção de Acidente, Manejo Ambiental,

Gerenciamento de Resíduos, Controle Médico de Saúde Operacional, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção, assim como todos os planos e programas referentes à atividade que estiver exercendo;

4.1.13. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico àqueles constantes na requisição fornecida pelo fiscal de contrato.

4.1.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.1.15. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.1.16. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à Contratante ou a terceiros em recontratais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.18 Na aquisição de bens ou serviços relacionados ao objeto contratado que envolvam resíduos originários da contratação, tais como agrotóxicos, pilhas e baterias, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e eletroeletrônicos, a contratada deverá providenciar o seu recolhimento e adequado descarte, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada (Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos);

4.1.18.1 Na aquisição de bens ou serviços relacionados ao objeto contratado que envolvam a utilização de pilhas e baterias portáteis, baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais ou pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio, não são permitidas à contratada formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do art. 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, tais como:

4.1.18.2 Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

4.1.18.3 Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas a inundações.

4.1.19.Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior do fabricante.Subcontratação.

4.2 Subcontratação Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, haja vista que os itens serão empenhados e a entrega será em até 30 dias contado da ordem de fornecimento.

4.3.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do empenho, em remessa única conforme demanda administrativas.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 As especificações representam parâmetros mínimos de qualidade, admitindo-se produto equivalente, similar ou superior

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Capitão Cantalice, 1077, Centro, Porto Murtinho – MS CEP:79280-585. Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. Os materiais que apresentarem alguma avaria no recebimento deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos dos materiais recebidos.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem defeito no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11 A garantia legal ou contratual do material tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente , o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º , e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade,com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução.

do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25. Em conformidade com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, foi realizada uma análise para garantir que as condições de aquisição e pagamento da contratação considerem práticas semelhantes às do setor privado. No entanto, não foi possível adotar tais condições devido ao fato de que as condições de aquisição e pagamento estabelecidas para a contratação pública são regidas por normas e regulamentações específicas, como a Lei nº 14.133/2021 e normativas internas da administração pública. Essas regras visam garantir a transparência, a isonomia e o controle fiscal, o que pode diferir das práticas comuns no setor privado.

Antecipação de pagamento

7.24. Não haverá antecipação de crédito

7.25. Cessão de crédito

7.25.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020,conforme as regras deste presente tópico.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado)pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a notafiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização docontrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes noTermo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quandoem desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo sersubstituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, semprejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da notafiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade equantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata oinciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30(trinta) dias úteis.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, porigual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigênciascontratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa paraemissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito deliquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamentoda nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análiseprévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pelasegurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.Liquidação.

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis parafins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º daInstrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade deprorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite deque trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento decobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, taiscomo:Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da UniãoModelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021Aprovado pela Secretaria de Gestão e InovaçãoIdentidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, oucircunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencieas medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, semônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dacomprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, naimpossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou àdocumentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições dehabilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbitodo órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivasindiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

.8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada suanotificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmoprazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério docontratante.

815. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverácomunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência docontratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados osmeios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratualnos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que sedecida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.8.10.5. o valor a pagar; e

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidaçãoda despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

819. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizadosmonetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, medianteaplicação do índice IPCA de correção monetária.Forma de pagamento.

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da UniãoModelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021Aprovado pela Secretaria de Gestão e InovaçãoIdentidade visual pela Secretaria de Gestão e InovaçãoAtualização: DEZ/2025.7 de 10corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária parapagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serãoretidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aqueleregime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio dedocumento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.24. Em conformidade com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, foi realizada uma análise paragarantir que as condições de aquisição e pagamento da contratação considerem práticas semelhantes àsdo setor privado. No entanto, não foi possível adotar tais condições devido ao fato de que as condições deaquisição e pagamento estabelecidas para a contratação pública são regidas por normas eregulamentações específicas, como a Lei nº 14.133/2021 e normativas internas da administração pública.Essas regras visam garantir a transparência, a isonomia e o controle fiscal, o que pode diferir das práticascomuns no setor privado.Antecipação de pagamento

8.25. Não haverá antecipação de crédito Cessão de crédito (disposições preservadas do original)

8.26. Cessão de crédito

8.26.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020,conforme as regras deste presente tópico.

8.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado)pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de

pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidadePREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇOForma de fornecimento.

9.2. O fornecimento do objeto poderá ser parcelado, conforme interesse da administração.Exigências de habilitação.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:Habilitação jurídica.

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenhavalidade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da JuntaComercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítiohttps://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresaindividual de responsabilidade limitada -EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social noRegistro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada dedocumento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada noDiário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme InstruçãoNormativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de suasede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo dafilial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil dasPessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registroonde tem sede a matriz.

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou,devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectivasede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outrosdocumentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nostermos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação comoprodutor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009(arts. 17 a 19 e 165). Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da UniãoModelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021Aprovado pela Secretaria de Gestão e InovaçãoIdentidade visual pela Secretaria de Gestão e InovaçãoAtualização: DEZ/2025.8 de 10.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou daconsolidação respectiva.Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidãoexpedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral daFazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral daFazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentaçãode certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação dasLeis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo aodomicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede dofornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaraçãoda Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios dotratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova deinscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.23. Qualificação Econômico-Financeira.

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, casose trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, daInstrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de2021, art. 69, caput, inciso II);

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências dahabilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica tersido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela ReceitaFederal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices deLiquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitaçãocapital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências dahabilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de2021, art. 65, §1º).

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaraçãoassinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.Qualificação Técnica.

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica eoperacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio daapresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ouregularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.I)

9.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizerrespeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.II)

9.32. Quantidade mínima de 10% do quantitativo total de item.III)

9.32.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentaçãoe o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.IV)

9.32.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome damatriz ou da filial do fornecedor.V)

9.32.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação dalegitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópiado contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em quefoi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da UniãoModelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021Aprovado pela Secretaria de Gestão e InovaçãoIdentidade visual pela Secretaria de Gestão e InovaçãoAtualização: DEZ/2025.9 de 10.

9.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e queexecutarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados nalocalidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6ºda Lei n. 5.764, de 1971;

9.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um doscooperados indicados;

9.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execuçãocontratual;

9.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados queexecutarão o contrato; e

9.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata defundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídospelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias geraisextraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleiasgerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa acontratar o objeto da licitação;1.1.2

9.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgãofiscalizado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor R$538.359,75

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 538.359,75 (Quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinto centavos)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que as informações contidas no presente Termo de Referência DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

13. ANEXO I

.

Classificação 13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas no presente Termo de Referência DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas no presente Termo de Referência ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

14. ANEXO II

.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
GABRIELE DE ANDRADE GAMA
Data: 04/11/2026 09:26:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELE DE ANDRADE GAMA
Membro da comissão de contratação